



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.

Câmara Municipal de Redenção  
**PROTOCOLO**  
 Nº 256  
 Data 10/10/2001  
 Ass. Funcionário  
 Hora:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER GINECOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico" no Município de Redenção, sempre com início na segunda segunda-feira do mês de setembro.

**Art. 2º** - Durante essa semana serão intensificados os trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce da doença e garantidos imediatos encaminhamentos para atendimento secundário, quando for o caso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

**Art. 3º** - A "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico" será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, sobre as vantagens do diagnóstico precoce e sobre as possibilidades de cura.

**Art. 4º** - Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área.

**Art. 5º** - As despesas oriundas com a realização do evento, correrão a conta do orçamento da Secretaria Executiva de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 26 dias do mês de setembro de 2001.

**JOSÉ LOPES DA MOTA**  
 Prefeito Municipal, em exercício

.../vio